



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

Ofício: _____/2023
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
Data: 01 de agosto de 2023.

No exercício de minhas funções enquanto Vereadora nesta casa legislativa, encaminho-vos este Projeto de Lei do Legislativo que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manhuaçu a Semana Municipal de Conscientização sobre a causa do Luto Parental, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês Julho Âmbar".

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeiro que, ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, oferto-lhes *mui* atenciosamente este projeto de proposição.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
AUTORA DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.
GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 428/2023
Data: 01/08/2023 - Horário: 14:25
Legislativo - PL 75/2023



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO – No. 75/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manhuaçu a Semana Municipal de Conscientização sobre a causa do Luto Parental, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês Julho Âmbar

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos de Manhuaçu a Semana Municipal de Conscientização sobre a causa do Luto Parental, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês Julho Âmbar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Manhuaçu – MG, 01 de agosto de 2023.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
AUTORA DO PROJETO DE LEI



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

JUSTIFICATIVA:

Chamar a atenção da sociedade para a realidade do luto parental em relação aos processos inerentes à causa, através da conscientização, educação, saúde física e mental, informações, pesquisas e trabalhos, surge como de suma importância, no sentido de que seja ofertado um auxílio na compreensão do luto como um processo a ser vivido e não evitado.

Dessa forma, no intuito de ajudar muitas famílias que sofrem caladas e reprimem o amor ao filho em uma sociedade que de forma geral não compreende a dimensão exata de tal dor, é importante prestar auxílio e suporte aos pais enlutados, como forma de trazer algum conforto e amparo no momento de tanto sofrimento.

A escolha do mês de julho e a indicação da cor Âmbar se dão em razão do nome/cor oficial do mês dedicado à conscientização da causa do luto parental em âmbito internacional.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para que seja aprovado o Projeto de Lei, como forma de ampliarmos a conscientização da sociedade sobre o luto parental, seus riscos, consequências e ações de enfrentamento dessa realidade

Gabinete, 01 de agosto de 2.023.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA
AUTORA DO PROJETO DE LEI